



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG**

PORTARIA Nº 024/2.021

O Superintendente da Autarquia Municipal IPMCA, nas atribuições que lhe conferem os incisos IV e VIII do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2005, após análise das condições para aposentadoria por idade e tempo de contribuição, pela presente portaria, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.738, de 28 de dezembro de 2.005 c/c o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ao Servidor Público Municipal, Sr. **JOSÉ GERALDO DE PAULA**, Matrícula nº 1.385, CPF nº 377.054.826-49, no cargo efetivo de *Gari*, Nível I, Padrão A, lotado na *Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos*, a partir de 22 de novembro de 2.021.

Artigo 2º - Publique-se e registre-se.

Caxambu – MG, 22 de novembro de 2.021.

José Egidio dos Reis Dias Filho
Superintendente do IPMCA

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE
CAXAMBU - IPMCA**

Certifico, para fins de comprovação, conforme artigo 115 da Lei Orgânica Municipal, que esta *Portaria* será afixada na sede da Prefeitura e IPMCA, no período de 22/11/2021 a 02/12/2021. O referido é verdade e dou fê.

Caxambu/MG, 02 de dezembro de 2.021.

Ass. do Servidor:

RG/Matrícula:

José Geraldo de Paula
MG 8344960 / 1503